



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br)  
Site: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br)

## DECRETO N.º 3.123, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o valor da terra nua por hectare do imóvel rural no município de Itatinga, para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO**, as Instruções Normativas RFB n.ºs 1.640/2016 e 1.877/2019, e suas alterações;

### DECRETA:


**Art. 1.º** Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do **IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR** no Município de Itatinga/SP:

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO	VTN/HA
I	Lavoura – aptidão boa	R\$ 33.775,51
II	Lavoura – aptidão regular	R\$ 30.522,52
III	Lavoura – aptidão restrita	R\$ 28.214,77
IV	Pastagem Plantada	R\$ 26.062,45
V	Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 25.338,49
VI	Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 19.508,73

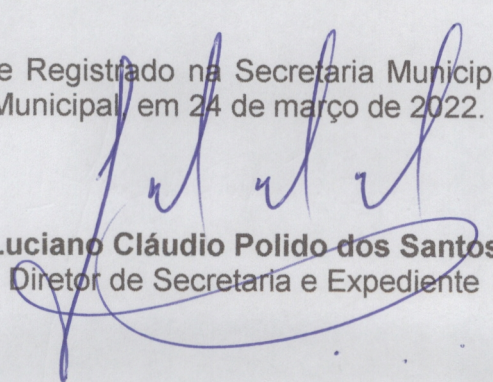
**Parágrafo único.** Os valores constantes na tabela acima serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 24 de março de 2022.

  
**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 24 de março de 2022.

  
**Luciano Cláudio Polido dos Santos**  
Diretor de Secretaria e Expediente